



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Fundamentação Legal: art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e IN TCM-GO nº 009/2023)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 (art. 18), princípios do art. 37 da CF/88 e IN TCM-GO nº 009/2023.

Processo Administrativo: 5.083/2026.

Unidades demandantes/interessadas: Prefeitura Municipal de Edealina, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação.

Modalidade/Modelo de contratação pretendidos: Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira para a contratação de solução integrada de software de gestão pública, em plataforma SaaS (Software as a Service), destinada à modernização, integração e otimização dos processos administrativos, operacionais e gerenciais da Administração Pública Municipal.

1. FINALIDADE

A gestão pública contemporânea é regida por um complexo e dinâmico arcabouço legal (LRF, LAI, LGPD, e social, normas do TCM-GO e STN) que exige um nível de controle, integração e transparência impossível de ser alcançado com processos manuais ou sistemas de informação obsoletos e fragmentados. Atualmente, a Administração Municipal de Edealina enfrenta os seguintes desafios:

- **Sistemas Desintegrados:** As informações contábeis, tributárias, de pessoal e de compras residem em bases de dados isoladas ("silos"), exigindo retrabalho, gerando inconsistências e impedindo uma visão gerencial unificada.
- **Risco de Desconformidade Legal:** A dificuldade em adaptar os sistemas atuais às constantes mudanças na legislação expõe o Município a riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e a sanções legais.
- **Ineficiência Operacional:** Processos manuais ou semiautomatizados consomem tempo valioso dos servidores, que poderia ser direcionado para atividades de maior valor agregado ao cidadão.
- **Falta de Transparência Ativa:** A ausência de uma integração automática dificulta a alimentação tempestiva e confiável do Portal da Transparência.

Diante do exposto, a contratação de um Sistema Integrado de Gestão Pública não é uma mera atualização tecnológica, mas uma necessidade estratégica e inadiável para garantir a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a conformidade legal e a transparência das contas públicas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais e de serviço, detalhados no Termo de Referência, e que se resumem em:

- **Requisitos Técnicos:** Plataforma 100% Web (SaaS), com acesso via navegador de internet, hospedada em ambiente de nuvem seguro, com banco de dados centralizado e em conformidade com a LGPD.
- **Requisitos Funcionais:** Disponibilização de um conjunto mínimo de módulos integrados nativamente: Contabilidade e Finanças, Arrecadação e Tributos, Gestão de Compras e Suprimentos, Protocolo, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e e-SIC.
- **Requisitos de Serviço:** A contratação deve obrigatoriamente incluir os serviços de implantação, migração de dados dos sistemas legados, treinamento completo dos usuários, suporte técnico contínuo e manutenção legal, corretiva e evolutiva.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:

Foram analisadas as seguintes alternativas para suprir a necessidade da Administração:

- **Alternativa 1: Desenvolvimento de sistema próprio (interno): Alternativa considerada inviável.** A implementação de uma solução desenvolvida internamente demandaria a constituição ou contratação de equipe técnica multidisciplinar altamente especializada, composta por analistas de sistemas, desenvolvedores de software, administradores de banco de dados, especialistas em infraestrutura, segurança da informação e suporte técnico, acarretando elevados custos de desenvolvimento. Além disso, o processo envolveria cronograma de implantação extenso e de elevada complexidade, com riscos relacionados ao cumprimento de prazos, à estabilidade da solução e à aderência às constantes alterações da legislação aplicável à Administração Pública. Soma-se a isso a necessidade de investimentos contínuos em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações tecnológicas, adequações às normas legais e regulamentares, suporte aos usuários, infraestrutura e segurança da informação, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, conclui-se que o desenvolvimento de sistema próprio não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual a contratação de solução consolidada no mercado, disponibilizada na modalidade SaaS (Software as a Service), apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
- **Alternativa 2: Contratação de múltiplos sistemas especializados (um para cada área administrativa): Alternativa considerada inadequada.** A adoção de soluções independentes para cada área da Administração implicaria a existência de múltiplos fornecedores, contratos e ambientes tecnológicos distintos, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, operacional e tecnológica. Sob o aspecto técnico, essa alternativa apresenta elevado risco de incompatibilidade e dificuldades de integração entre os sistemas, comprometendo a interoperabilidade, a



padronização dos processos e a consistência das informações compartilhadas entre os diversos setores da Administração. Tal cenário pode ocasionar redundância de dados, retrabalho, inconsistências cadastrais, falhas na consolidação das informações gerenciais e redução da eficiência operacional.

▪ **Alternativa 3: Contratação de solução integrada de gestão pública em plataforma SaaS (Software as a Service): Alternativa considerada mais vantajosa.** A contratação de solução integrada, disponibilizada no modelo SaaS, apresenta-se como a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal, por reunir, em uma única plataforma, os módulos necessários à gestão administrativa, financeira, tributária, patrimonial e demais áreas correlatas, assegurando a integração dos processos, a unificação da base de dados e a interoperabilidade entre os diversos setores. Sob o aspecto técnico, a solução concentra a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, evolução tecnológica, suporte técnico e conformidade legal em um único fornecedor especializado, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e garantindo maior estabilidade, segurança, disponibilidade e desempenho do sistema. No aspecto econômico, o modelo SaaS elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria de tecnologia da informação, tais como aquisição e manutenção de servidores, equipamentos, licenças de sistemas operacionais, banco de dados e demais ativos tecnológicos, reduzindo custos de implantação, operação e manutenção. Além disso, o pagamento mediante mensalidade previamente estabelecida proporciona previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor planejamento dos gastos públicos. Adicionalmente, a solução assegura a disponibilização contínua de atualizações tecnológicas, correções de segurança e adequações às alterações da legislação aplicável à Administração Pública, sem custos adicionais decorrentes de novas versões, garantindo a continuidade dos serviços, a conformidade normativa e a evolução permanente da plataforma. Diante desses fatores, conclui-se que a contratação de solução integrada de gestão pública em plataforma SaaS representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, licenciamento de uso e suporte de Solução Integrada de Gestão Pública, disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), contemplando todos os módulos, funcionalidades e serviços especificados no Termo de Referência.

4.2. A solução deverá operar em plataforma única e integrada, assegurando a unificação da base de dados, a interoperabilidade entre os módulos, a padronização dos processos administrativos e o compartilhamento seguro das informações entre os diversos órgãos e unidades da Administração Municipal.



4.3. A contratação deverá abranger, ainda, os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, integração, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem, atualizações tecnológicas e adequações às alterações da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança da informação, a disponibilidade da plataforma e a permanente conformidade legal da solução.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- **Item 01:** Prestação de serviços contínuos, pelo período de 6 (seis) meses, compreendendo o licenciamento de uso da solução de software, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como a disponibilização de atualizações tecnológicas e legais necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período de **06 (seis) meses** de execução contratual. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ampla pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados os parâmetros de mercado e os critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto desta contratação é tecnicamente indivisível. A integração nativa entre os módulos (Contabilidade, RH, Compras, etc.) é a essência da solução. O parcelamento do objeto (contratar cada módulo de uma empresa diferente) inviabilizaria o funcionamento do sistema, pois a informação de um módulo não seria refletida automaticamente nos demais, anulando o principal benefício da contratação. Portanto, a licitação por lote único (preço global) é imprescindível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (NÍVEIS DE SERVIÇO):

- **Disponibilidade:** Garantia de disponibilidade do sistema (uptime) de, no mínimo, 99,5% ao mês.
- **Eficiência do Suporte:** Resolução de chamados críticos (sistema inoperante) em até 4 horas.
- **Conformidade:** Adequação do sistema a 100% das novas normas do TCM-GO e da STN em até 30 dias antes do prazo de obrigatoriedade.



9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conclui-se, com fundamento nas análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, uma vez que a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública Municipal e está alinhada aos objetivos estratégicos de modernização, eficiência, integração e aprimoramento da gestão pública.

9.2. Verifica-se a existência de necessidade administrativa devidamente justificada, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação. Constatou-se, ainda, a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas a fornecer solução compatível com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de solução integrada de gestão pública em plataforma **Software as a Service (SaaS)**, por representar a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade dos serviços públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MATRIZ DE RISCOS:

RISCO (EVENTO)	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA (MITIGAÇÃO)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)
1. Falha crítica ou inconsistência na migração de dados históricos.	Média	Crítico	Exigir, em contrato, um plano de migração detalhado com fase de validação e homologação pelo fiscal do contrato. Condicionar o pagamento da implantação ao sucesso da migração.	Acionar a Contratada para correção imediata. Aplicar penalidades. Não atestar o recebimento do serviço de implantação.
2. Indisponibilidade prolongada do sistema (queda do servidor).	Baixa	Crítico	Exigir, em contrato, SLA de disponibilidade (99,5%) com penalidades financeiras severas. Exigir que a Contratada apresente seu Plano de Recuperação de Desastres.	Notificar a Contratada para restabelecimento imediato. Aplicar multas por hora de indisponibilidade. Comunicar aos órgãos de controle se afetar prazos legais.



3. Inexecução contratual abandono do serviço pela empresa).	Baixa	Crítico	Exigir garantia contratual (conforme Art. 96 da Lei 14.133). Inserir cláusula de "Plano de Saída" que obrigue a devolução de todo o banco de dados em formato legível.	Executar a garantia. Rescindir o contrato unilateralmente. Iniciar processo de contratação emergencial. Convocar o segundo colocado, se for o caso.
4. Vazamento de dados ou incidente de segurança (LGPD).	Média	Alto	Exigir no Termo de Referência a conformidade com a LGPD. Exigir cláusula de responsabilidade e sigilo. Realizar auditorias periódicas de segurança.	Acionar imediatamente a Contratada para aplicar o plano de resposta a incidentes. Comunicar a ANPD e os titulares dos dados, conforme a lei.

11- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

11.1. Diante das análises e fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida demonstra-se necessária, técnica, operacional e economicamente viável, bem como compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os objetivos institucionais de modernização, eficiência e aprimoramento da gestão pública. Restou evidenciado que a solução integrada de gestão pública, disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar integração dos processos, unificação da base de dados, conformidade com a legislação vigente, maior eficiência operacional, redução de custos de infraestrutura tecnológica, segurança da informação e atualização contínua da plataforma. Além disso, verifica-se que a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à contratação da solução integrada de gestão pública em plataforma SaaS, nos termos das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Edealina, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2026.



JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Gestor do Executivo